

INFORME nº. 01, de 30 de abril de 2020



Atenção membros de Comissões processantes!

Durante os afastamentos legais e regulamentares dos integrantes do Colegiado, não devem ser praticados atos em procedimentos correccionais pelos membros afastados.

Hipóteses mais comuns de afastamentos durante o apuratório: **férias e licenças** (médica, capacitação, dentre outras).

Conforme o caso, o membro afastado pode ser substituído por outro servidor na composição do Colegiado, de modo a garantir a continuidade das apurações!!

CUIDADO!!!!

Se um membro pratica um ato processual no período de afastamento de suas atividades, há risco de questionamento sobre a sua validade e a decretação de nulidade, com o conseqüente refazimento do ato!

corregedoria@mctic.gov.br

INFORME nº. 02, de 15 de maio de 2020



Atenção membros de Comissões processantes!



O fato do TCU julgar como regulares contas de agentes públicos, não impede a instauração de processo disciplinar para a apuração de falta funcional, eventualmente cometida, por tratar-se de instâncias diferentes.

Vejam a manifestação da AGU: Parecer AGU nº GQ-55, vinculante (DOU de 2/2/1995,P.1398): “29. A decisão do TCU, adotada em vista de sua função institucional, repercute na ação disciplinar dos órgãos e entidades integrantes da administração pública na hipótese em que venha negar especialmente a existência do fato ou a autoria. 30. O julgamento da regularidade das contas, por si só, não indica a falta de tipificação de infração administrativa... A correção das faltas determinada pelo TCU já indica a existência de irregularidade que a lei não autoriza relevar disciplinarmente, mesmo em se verificando o reparo do dano, em consequência da função privativa da Corte de Contas. A aplicação de multa também é indicativa de ilícito administrativo, eis que proporcional ao dano causado ao Erário e se torna incidível quando verificada a ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, nos termos dos arts. 19 e 57 da Lei n. 8.443, de 1992, e 71, VIII, da C.F.

corregedoria@mctic.gov.br